

# SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 363, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2023, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, decide:

Art. 1º Aplica-se, para o exercício de 2023, a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo I, para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 6º da Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Compete à Diretoria de Normas a divulgação do disposto nessa portaria para os próximos exercícios.

Art. 3º Ficam revogadas: a Portaria nº 373, de 27 de abril de 2022, e a Portaria nº 363, de 26 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 30 de abril de 2023.

**RICARDO PENA PINHEIRO**

DIRETOR-SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pena Pinheiro, Diretor(a) Superintendente**, em 27/04/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0545976** e o código CRC **8C9EA47B**.

ANEXO I

<b>Pontos da ETTJ (anos)</b>	<b>Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)</b>	<b>Limite Inferior (% a.a.)</b>	<b>Limite Superior (% a.a.)</b>
1,00	2,72	1,91	3,12
1,50	3,04	2,13	3,44
2,00	3,32	2,32	3,72
2,50	3,54	2,48	3,94
3,00	3,71	2,60	4,11
3,50	3,85	2,70	4,25
4,00	3,97	2,78	4,37
4,50	4,07	2,85	4,47
5,00	4,15	2,91	4,55
5,50	4,22	2,96	4,62
6,00	4,29	3,00	4,69
6,50	4,34	3,04	4,74
7,00	4,39	3,07	4,79
7,50	4,44	3,11	4,84
8,00	4,48	3,13	4,88
8,50	4,52	3,16	4,92
9,00	4,55	3,18	4,95
9,50	4,58	3,21	4,98
10,00	4,61	3,23	5,01
10,50	4,64	3,25	5,04
11,00	4,66	3,26	5,06
11,50	4,68	3,28	5,08
12,00	4,71	3,29	5,11
12,50	4,73	3,31	5,13
13,00	4,75	3,32	5,15
13,50	4,76	3,33	5,16

14,00	4,78	3,35	5,18
14,50	4,79	3,36	5,19
15,00	4,81	3,37	5,21
15,50	4,82	3,38	5,22
16,00	4,84	3,39	5,24
16,50	4,85	3,39	5,25
17,00	4,86	3,40	5,26
17,50	4,87	3,41	5,27
18,00	4,88	3,42	5,28
18,50	4,89	3,42	5,29
19,00	4,90	3,43	5,30
19,50	4,91	3,44	5,31
20,00	4,92	3,44	5,32
20,50	4,93	3,45	5,33
21,00	4,93	3,45	5,33
21,50	4,94	3,46	5,34
22,00	4,95	3,46	5,35
22,50	4,96	3,47	5,36
23,00	4,96	3,47	5,36
23,50	4,97	3,48	5,37
24,00	4,97	3,48	5,37
24,50	4,98	3,49	5,38
25,00	4,99	3,49	5,39
25,50	4,99	3,49	5,39
26,00	5,00	3,50	5,40
26,50	5,00	3,50	5,40
27,00	5,00	3,50	5,40
27,50	5,01	3,51	5,41

28,00	5,01	3,51	5,41
28,50	5,02	3,51	5,42
29,00	5,02	3,51	5,42
29,50	5,02	3,52	5,42
30,00	5,03	3,52	5,43
30,50	5,03	3,52	5,43
31,00	5,04	3,52	5,44
31,50	5,04	3,53	5,44
32,00	5,04	3,53	5,44
32,50	5,04	3,53	5,44
33,00	5,04	3,53	5,44
33,50	5,04	3,53	5,44
34,00 ou mais	5,10	3,57	5,50

**Referência:** Processo nº 44011.001772/2021-48

SEI nº 0545976